



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

TERMO DE COOPERAÇÃO N ° 011/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE** E O(A) **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES)**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA PONTE DE COLATINA, ACESSOS E LIGAÇÃO COM A BR-259 COM 12,18 KM DE EXTENSÃO, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA REGIONAL III - SRIII/DER-ES.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 58.838.175/0001-52, com sede na Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 420, Ed. Vértice Empresarial, 18º andar, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-555, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. [REDAZIDO] doravante denominado CONCEDENTE, e o(a) **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES)**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 04.889.717/0001-97, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1501 - Ilha de Santa Maria, Vitória - ES, CEP: 29.051-015, doravante denominado EXECUTANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr.(a) **DÉCIO CRUZ OLIVEIRA**, portador(a) da carteira de identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo SSP e inscrito no CPF sob o nº. [REDAZIDO], com delegação de competência pelo inciso III do art. 4º da Lei da Lei 1.032/2023, em conformidade com os autos do Processo 2025-7BRVZ e com fundamento na Lei nº. 12.329 de 26 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº. 3541-R de 12 de março de 2014 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito), e ainda, em conformidade com o Art. 2º §§ 2º e 3º e o Art. 16 da Lei Complementar nº 1.102/2025 e demais disposições do mesmo diploma legal, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a(o) Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de implantação da Terceira ponte de Colatina, acessos e ligação com a BR-259 com 12,18 km de extensão, na área de abrangência da superintendência executiva regional III - SRIII/DER-ES, que está sendo celebrado com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, conforme Plano de Trabalho anexo, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins, como partes integrantes e indissociáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do(a) CONCEDENTE para o(a) EXECUTANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Das Obrigações Comuns dos Partícipes

- a) Compartilhar, entre si, as informações que se fizerem necessárias à adequada execução das atividades previstas neste Termo;
- b) Participar, de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados;
- c) Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento;
- d) Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais, as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade.

II - Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

III – Compete ao EXECUTANTE:

- a)** elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b)** proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c)** Apresentar, semestralmente, relatórios de execução dos projetos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - c.1)** Descrição dos ajustes realizados no curso da execução dos projetos;
 - c.2)** Cronograma físico-financeiro atualizado, com a indicação dos percentuais programados e efetivamente executados.
- d)** Assegurar livre acesso aos agentes da administração pública, de controle interno ou externo, a todos os documentos relacionados a este Termo, bem como aos elementos vinculados à sua execução.
- e)** Manter sigilo sobre as informações classificadas como sensíveis, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), obtidas em razão da execução deste Termo, sendo vedada sua divulgação, salvo mediante autorização expressa da SERD.
- g)** Fornecer, sempre que solicitado, informações complementares decorrentes de auditorias, monitoramentos ou avaliações realizadas por órgãos e entidades da administração pública ou por instituição designada pela SERD.
- h)** Cadastrar este Termo de Cooperação no sistema de gestão de projetos disponibilizado pela SERD e mantê-lo atualizado trimestralmente (PMO).
- i)** Em atenção ao disposto na Cláusula 3 do Anexo 21 do Acordo Judicial de Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, a EXECUTANTE compromete-se a assegurar a alimentação regular, fidedigna e tempestiva do Portal da Transparência do Acordo de Mariana, com os dados, documentos e informações relativos à execução do presente instrumento, de forma semestral.
- j)** Promover a adequada identificação dos projetos e dos bens adquiridos com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, incluindo a inserção da logomarca da SERD (<https://serd.es.gov.br/brasao>) em todo material de divulgação, documentos ou quaisquer produtos decorrentes da execução do projeto.
- k)** Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste termo, e que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

- k.1)** Comprovação de conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos deste termo;
- k.2)** Relatório de Cumprimento do Objeto (Relatório Técnico);
- k.3)** Declaração de realização dos objetivos pactuados no instrumento;
- k.4)** Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;
- k.5)** Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com a devida indicação dos respectivos registros patrimoniais, quando for o caso.
- k.6)** Termo de compromisso por meio do qual o EXECUTANTE será obrigado a manter a guarda dos documentos relacionados ao termo de cooperação, pelo prazo:
 - k.6.1)** Fase corrente: durante a vigência do Termo de Cooperação decorrente deste Plano de Trabalho;
 - k.6.2)** Fase intermediária: durante a vigência do Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, prevista até o ano de 2044;
 - k.6.3)** Destinação final: pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do encerramento do referido Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais.) para o período de Setembro/2025 a Dezembro/2026, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 1.854.300.181.161 - Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa a Barragem de Fundão-Mariana/MG, Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte 899000103 (Herança Ambiental), a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para o exercício de 2025 e 2026, serão alocados por apostilamento.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 16 (dezesseis) meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente termo de cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória (ES), 20 de outubro de 2025

Concedente:

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce – Serd

Executante:

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA
Diretor Executivo – DER ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

 DER-ES DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO	ANEXO I - PLANO DE TRABALHO	 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE
---	--------------------------------	--

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. PRIMEIRO PARTÍCIPE - CONCEDENTE

Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD			CNPJ: 58.838.175/0001-52
Endereço R. Ten. Mário Francisco Brito, nº 420 - Enseada do Suá,			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29055-100	Telefone (27) 99868-7359
Nome do Responsável JOÃO GUERINO BALESTRASSI			CPF [REDACTED]
CI / Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Secretário de Estado		Matrícula 3167330
Endereço [REDACTED]			CEP [REDACTED]

1.2. SEGUNDO PARTÍCIPE - EXECUTANTE

Órgão/Entidade Executante Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES)		CNPJ/MF 04.889.717/0001-97
Endereço Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1501 - Ilha de Santa Maria		
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.051-015
Representante legal do proponente José Eustáquio de Freitas		DDD/TEL (27) 3636-4461
Cargo Diretor Presidente		Número Funcional 4219023
Nº Decreto de Nomeação Decreto 814-S		Data da Publicação no DIO 04/04/2023
Responsável técnico pelo projeto		
Nome Hilton Rubens Filho		Número Funcional 3095940
E-mail hilton.filho@der.es.gov.br		Telefone (27) 3722-9655 / (27) 3636-2421

2025-D45L33 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2025 15:52 PÁGINA 1 / 14

2025-8B0N76 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 13:42 PÁGINA 7 / 157



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO (com a identificação da ação que será realizada)	
Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de implantação da Terceira ponte de Colatina, acessos e ligação com a BR-259 com 12,18 km de extensão, na área de abrangência da superintendência executiva regional III - SRIII/DER-ES.	
2.2 DURAÇÃO	
Início Setembro/2025	Término Dezembro/2026
2.3. VALOR TOTAL DO PROJETO (com base no cronograma de execução financeira)	
Valor total da obra: R\$ 163.690.000,00	
Valor contemplado pelo Termo de Cooperação SERD – DER: R\$30.000.000,00	
2.4 RESUMO DO PROJETO (Descrever, de forma sumária, o que será realizado no projeto, as entregas a serem feitas e os resultados esperados para o público final) até 500 palavras	
Trata-se da contratação dos serviços elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de implantação da Terceira Ponte de Colatina, acessos e ligação com a BR-259 com 12,18 km de extensão, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional III (SR-3) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES. A contratação foi realizada pelo DER-ES com base na lei de licitações e contratos 14.133/2021 através do processo E-Docs 2023-4P71B, dando origem ao contrato 12/2025, que teve ordem de início emitida em 7 de março de 2025 e está sob supervisão da Superintendência Regional III (SR-III) da autarquia. O consórcio contratado de nome Consórcio Terceira Ponte é composto pelas empresas Ápia e Vereda. O objeto contratado divide-se em duas etapas, sendo (i.) serviços de consultoria, envolvendo estudos, ensaios e projeto básico e executivo de engenharia e (ii.) execução das obras de implantação de macrodrenagem e pavimentação. Atualmente estão sendo desenvolvidas as atividades relacionadas à etapa de consultoria, com estudos e atividades necessárias para execução do Projeto nas etapas de Projeto Básico e Executivo. O detalhamento de cada uma das etapas pode ser consultado no Termo de Referência da contratação, disponível na peça #154 do processo E-Docs 2023-4P71B. O escopo contempla a concepção, desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como a execução integral das obras civis necessárias à construção da ponte e de sua malha de acessos. A nova travessia será implantada como alternativa estratégica à atual ponte sobre o Rio Doce, que se encontra saturada, garantindo maior fluidez ao tráfego urbano e intermunicipal.	

2025-D45L33 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2025 15:52 PÁGINA 2 / 14



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

2.5 JUSTIFICATIVA (Fundamentar o projeto do ponto de vista da política pública - O porquê se deve realizar o projeto, qual origem da demanda (diagnósticos, DRS, planejamento participativo, etc; a importância do projeto como resposta ao Desastre da Samarco. Fundamentar o projeto com base no Acordo de Mariana e no(s) anexo(s) pertinente(s). Apresentar outras justificativas que entender pertinente)

O projeto da Terceira Ponte de Colatina e Acessos é essencial para atender à crescente demanda de mobilidade urbana e logística no município, hoje concentrada quase exclusivamente na atual ponte sobre o Rio Doce, já saturada. Essa situação gera congestionamentos, riscos de acidentes, poluição e limitações ao escoamento da produção regional.

Além disso, o projeto está diretamente vinculado ao Acordo de Mariana, firmado em decorrência do desastre ambiental da Samarco em 2015. A tragédia impactou de forma severa a bacia do Rio Doce e suas comunidades, exigindo investimentos de reparação e compensação. A construção da nova ponte se insere nesse contexto como medida estruturante, capaz de promover desenvolvimento sustentável, fortalecer a infraestrutura urbana e oferecer melhorias permanentes à população afetada.

Sendo uma demanda levantada pela população local em audiências públicas, a contratação para elaboração de projetos de engenharia e obras de implantação de acostamentos e melhorias operacionais no trecho da Terceira Ponte de Colatina, e acessos e Ligação com a BR-259, visa aumento da segurança viária e melhoria na mobilidade urbana. Um dos trechos a sofrer intervenções nesta contratação, da ES 280, corre ao longo da margem do Rio Doce.

Ao ampliar a plataforma da rodovia, implantar acostamentos e dispositivos operacionais como baias de ônibus e drenagem adequada, o projeto contribui para a resiliência territorial e para a retomada do desenvolvimento local, estando em consonância com as iniciativas compensatórias socioambientais a serem executadas pelo estado do Espírito Santo expressas no anexo 12 do Acordo Judicial, destacando-se neste contexto os artigos VII, XLVIII e LVI da cláusula 16, que versam sobre o investimento em ações para assegurar a prevenção e controle de cheias e melhorias da infraestrutura urbana. Destaca-se ainda que a obra está alinhada com o planejamento estadual, constando no Plano Plurianual PPA 2024-2027.

2.6 OBJETIVOS (ação a ser realizada para atingir o objeto do projeto)

2.6.1. Objetivo Geral

Realizar, até junho de 2028, a elaboração projetos básico e executivo de engenharia e a execução das obras de implantação da Terceira Ponte de Colatina, acessos e ligação com a BR-259, município de Colatina – ES, através de contratação integrada de empresa ou consórcio especializado, com vistas ao aumento da segurança viária e mobilidade, bem como à melhoria da infraestrutura urbana local.

2.6.2. Objetivos específicos (se houver)

2025-D45L33 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2025 15:52 PÁGINA 3 / 14

2025-8B0N76 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 13:42 PÁGINA 9 / 157



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

- Reduzir em até 30% o tempo médio de deslocamento entre o centro e os bairros da região norte de Colatina;
- Diminuir a sobrecarga da Ponte Florentino Avidos e do eixo viário central;
- Garantir maior segurança viária e reduzir a taxa de acidentes no trânsito urbano;
- Implantar infraestrutura que favoreça o transporte público e não motorizado (pedestres e ciclistas);
- Melhorar a conectividade entre Colatina e municípios vizinhos, ampliando a integração regional;
- Facilitar o escoamento da produção agrícola, industrial e comercial, fortalecendo a logística da BR-259;
- Criar condições para a expansão urbana ordenada e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

2.7 ÁREA DE ABRANGÊNCIA (Identificar região, conforme consta no Acordo e municípios)

O projeto em tela será implantado no município de Colatina, constante nas listas 4, 5 e 6 do Anexo 12 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, firmado em outubro de 2024. A área de implantação, demonstrada na figura 1 abaixo, pode ser consultada também no anteprojeto disponível no processo E-Docs 2023-4P71B.

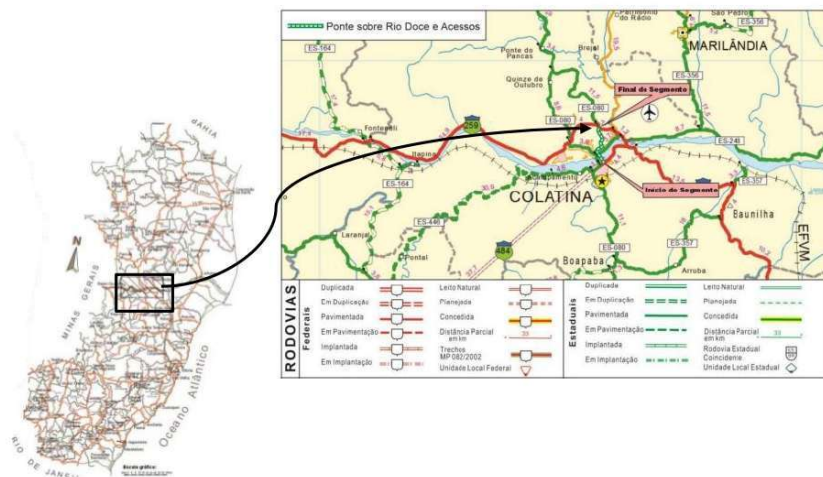


Figura 1 – Trecho, escopo desta contratação (Fonte: Anteprojeto / Termo de Referência)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

2.8 PÚBLICO BENEFICIADO (especificar grupo produtivo, comunidades, organizações comunitárias e associativistas, cooperativas, técnicos, autoridades e representantes das instituições públicas e privadas)

A implantação da Terceira Ponte de Colatina e seus acessos abrange de forma direta e indireta diversos segmentos da sociedade. A população de Colatina e dos municípios vizinhos será favorecida com maior fluidez no deslocamento urbano e regional, reduzindo os congestionamentos e o tempo de viagem. Os grupos produtivos locais, como comércio, serviços, indústria e agropecuária, contarão com melhores condições logísticas para o escoamento de mercadorias e acesso aos mercados. Cooperativas, associações comunitárias e organizações de base também serão impactadas positivamente, uma vez que a nova infraestrutura ampliará a integração social e econômica.

O empreendimento beneficia todos os usuários da BR-259 e das vias de acesso de pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas de automóveis, caminhões e ônibus que serão contemplados com melhores condições de mobilidade, segurança e acessibilidade.

2.9 META TOTAL – INDICADOR (especificar a meta total que pretende atingir. Estabelecer um indicador de monitoramento que permitirá acompanhar o alcance da meta)

2.9.1. Meta

Execução de 12,80 km de obras Implantação da Terceira Ponte de Colatina, acessos e ligação com a BR-259 (Contorno de Colatina).

2.9.2. Indicador de monitoramento

Percentual físico-financeiro executado mensalmente (% / mês).

2.10 BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO (definir os benefícios que se pretende alcançar para a solução do problema com a implementação do projeto. Mensurar os resultados alcançados junto ao público final)

A implantação da Terceira Ponte de Colatina trará como principais benefícios a melhoria da mobilidade urbana e regional, ampliando a fluidez do tráfego entre o centro e os bairros da região norte, bem como o acesso à BR-259. O projeto proporcionará maior segurança viária, reduzindo o número de acidentes decorrentes da saturação atual das vias.

O empreendimento fortalecerá os setores produtivos locais – comércio, indústria, agropecuária e serviços – ao garantir melhor escoamento de mercadorias e integração logística. Também se espera o incentivo ao desenvolvimento regional, com a atração de novos investimentos e valorização imobiliária em áreas de expansão urbana.

Além disso, a nova ponte e seus acessos atenderão às diretrizes de mobilidade sustentável, favorecendo a integração do transporte público e não motorizado, beneficiando diretamente pedestres e ciclistas.

2025-D45L33 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2025 15:52 PÁGINA 5 / 14

2025-8B0N76 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 13:42 PÁGINA 11 / 157



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

2.11 RISCOS E RESTRIÇÕES (identificar possíveis eventos ou situações que possam afetar positivamente ou negativamente o projeto. Se negativo, indicar as medidas de mitigação. Definir as restrições que possam ser fatores limitantes que impactam o projeto)
Os riscos diretos à elaboração dos projetos básico e executivo e execução de obras da Implantação da Terceira Ponte de Colatina estão devidamente relacionados nas matrizes de risco disponíveis nas peças #103 e #104 do processo da contratação em questão (E-Docs 2023-4P71B). Tais matrizes de risco contam também com a alocação dos responsáveis e diretrizes para mitigação dos riscos mapeados. Ressalta-se ainda que, uma vez que o projeto já está em andamento através do contrato 12/2025, o consórcio contratado já apresentou apólices de seguro relacionadas aos riscos da contratação (Peças #456 e #457 do processo E-Docs 2023-4P71B).
2.12 VIABILIDADE TÉCNICA (analisar a possibilidade de execução do projeto considerando os recursos técnicos disponíveis com os recursos do ACORDO. Ou seja, justificar em que medida o projeto poderá ser implementado com sucesso)
A viabilidade técnica da contratação de empresa ou consórcio especializado para execução de obras da Implantação da Terceira Ponte de Colatina, em Colatina/ES, no âmbito do DER-ES, foi avaliada e atestada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado à peça #64 do processo E-Docs 2023-4P71B. Posteriormente, seguiram-se os trâmites legais de contratação, culminando no contrato 12/2025 já em execução na autarquia. De acordo com o ETP, a execução da implantação da Terceira ponte de Colatina reduzirá distâncias e tempos de viagem, desafoga a ponte existente e favorece a integração do transporte público e não motorizado. A pavimentação de vias configura ainda um investimento relevante na segurança viária, resultando em intervenções significantes para a melhoria da infraestrutura urbana local. Assim, o projeto adequa-se intimamente aos artigos VII, XLVIII e LVI da cláusula 16 do anexo 12 do ACORDO, estando dentro do escopo das medidas Compensatórias a serem realizadas pelo Estado do Espírito Santo.
2.13 INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (informar a infraestrutura existente atual, antes da execução do projeto e, se for o caso, quais serão os benefícios que o projeto irá adicionar)
O DER-ES conta com uma estrutura organizacional robusta e ampla experiência na contratação e gerenciamento de obras deste tipo. Sob liderança do DIPRE (Diretor Presidente) e da DIEGE (Diretor Executivo Geral), a diretoria de engenharia (DIREN) é responsável pela elaboração de anteprojeto, contratação e gerenciamento das obras, através de suas Superintendências Regionais (SR), bem como acompanhamento de condicionantes ambientais e interferências. A elaboração dos projetos básico e executivo, obtenção de licenças e execução de obra é responsabilidade da empresa contratada, que neste caso é o Consórcio Guriri CT, que será gerenciado e acompanhado no âmbito da Superintendência Regional Urbana (SR-U). Paralelamente, a diretoria de gestão de projetos (DIGEP) conta com uma Gerência de Planejamento Institucional (GEPLA) que, apoiada pelo Project Management Office (PMO),

2025-D45L33 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2025 15:52 PÁGINA 6 / 14

2025-8BON76 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 13:42 PÁGINA 12 / 157



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

realiza o acompanhamento gerencial da disponibilidade e execução dos recursos financeiros. Os pagamentos e controle contábil são realizados pela Gerência Financeira (GEFIN) no âmbito da Diretoria de Administração e Finanças (DIRAD).

O organograma abaixo ilustra a estrutura organizacional envolvida no projeto, no âmbito do DER-ES.

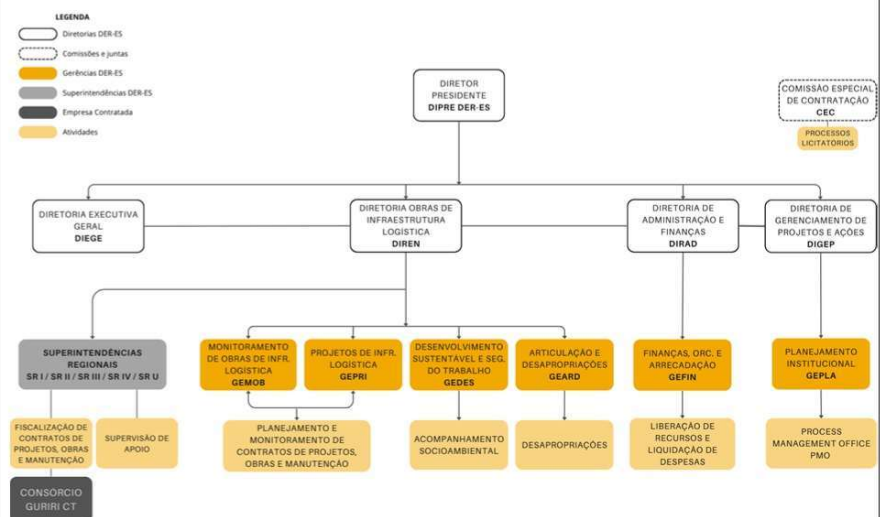


Figura 2 – Organograma: estrutura organizacional do DER-ES para a execução do projeto

2.14 EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA. IDENTIFICAR O COORDENADOR DO PROJETO.

NOME	FORMAÇÃO
Hilton Rubens Filho	Engenheiro Civil (Coordenador da comissão de fiscalização do contrato DER-ES)
Murilo Moreira Marchiori	Engenheiro Civil (Membro da comissão de fiscalização do contrato DER-ES)
Murilo Moreira Marchiori	Engenheiro Civil (Membro da comissão de fiscalização do contrato DER-ES)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES PROPOSTAS

AÇÃO 1:
Título (nome) da Ação
Elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de implantação
Estágio (não iniciado, iniciado)
Elaboração de Projetos: Iniciado Execução de obras: Não iniciado.
Descrição (o que é)
Elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de implantação da Terceira Ponte de Colatina, acessos e ligação com a BR-259 com 12,18 km de extensão, sob jurisdição da SR-III do DER-ES.
Finalidade (objetivo)
Garantir melhores condições de mobilidade urbana em Colatina, por meio da construção de uma nova travessia sobre o Rio Doce, e suas de vias de acesso e ligação com a BR-259, de forma a reduzir os congestionamentos na Ponte Florentino Ávidos, melhorar a fluidez do tráfego, e aumentar a segurança viária da região.
Indicador
● Percentual físico-financeiro da obra realizado;
Metas
● 100% realizado até a conclusão do contrato;
Responsável (executor)
A execução será realizada pelo Consórcio Terceira Ponte, no âmbito do contrato 12/2025, sob supervisão da comissão de fiscalização do contrato, lotada na Superintendência Regional 3 (SR-III) do DER-ES.
Metodologia (como será realizada)
A metodologia para desenvolvimento dos estudos e projetos básico e executivos está detalhada no Termo de Referência da contratação, disponível na peça #154 do processo E-Docs 2023-4P71B. A metodologia para execução da obra obedecerá ao estabelecido nos projetos de engenharia, bem como no termo de referência e no contrato firmado.
Abrangência (território físico)
O território de abrangência desta etapa é o mesmo da contratação em tela, detalhado no item 2.7. deste documento.

2025-D45L33 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2025 15:52 PÁGINA 8 / 14



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

Recursos necessários (humanos, materiais e financeiros)
Os recursos necessários para elaboração de projetos e execução da obra estão previamente estabelecidos no Termo de Referência da contratação, disponível na peça #154 do processo E-Docs 2023-4P71B.
Período de Execução
Período de Execução da Obra: 34 meses (1020 dias) – março de 2025 a junho de 2028 Período de Execução contemplado pelo Termo de Cooperação: 16 meses (480 dias) – setembro 2025 a dezembro de 2026.
Parceiros Estratégicos
● SERD: Concedente de recursos financeiros; ● DER-ES: Órgão executante; ● Consórcio Guriri CT: Consórcio contratado para elaboração de projetos e execução de obras;
Estratégias de comunicação com interessados
A comissão de fiscalização do contrato realiza reuniões periódicas com os responsáveis pelo consórcio contratado a fim de apurar o andamento das atividades. As atas de reunião ficam registradas no processo E-Docs 2023-4P71B. Além disso, são emitidos mensalmente boletins de medição onde são registradas as atividades realizadas no período. Cada medição mensal tem um processo E-Docs específico autuado. À medida que o projeto avança, novas reuniões e estratégias de comunicação poderão ser necessárias.
Outras Informações relevantes

2025-D45L33 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2025 15:52 PÁGINA 9 / 14

2025-8BON76 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 13:42 PÁGINA 15 / 157



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

4.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES TÉCNICAS PLANEJADAS PELO EXECUTOR - Recurso TD

Nº da Ação	Descrição da ação	Und.	Qtde Total	ANO 1				ANO 2			
				1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim
1	Elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de implantação	%	100	-	-	-	100	28,86	71,14	-	-

4.3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO - CONCEDENTE E EXECUTOR

A ser definido em conjunto pela equipe técnica do executor e da concedente

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
		Unid	Freq/Quant	Início	Término	
1	Fazer o acompanhamento técnico do Projeto (Letra "c", II, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Projetos em execução	Semestral	Set/25	Dez/26	Serd
2	Apresentar relatórios parciais de execução dos projetos (Letra "c", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela Serd)	Relatórios apresentados	Semestral	Set/25	Dez/26	Executante/ Coordenador do Projeto
3	Participar de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados (Letra "b", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Reuniões realizadas	semestral	Set/25	Dez/26	Equipe técnica Serd e Coordenador do Projeto
4	Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento. (Letra "c", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Apresentações realizadas	Variável de acordo com demanda da Serd e Órgãos de controle e monitoramento	Set/25	Dez/26	Serd e Executante/coordenadores do projeto
5	Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais, as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade. (Letra "d", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Divulgações realizadas	Variável de acordo com ações executadas	Set/25	Dez/26	Serd e Executante

6	Cadastrar e alimentar o Portal de Transparência do Acordo		Semestral	Set/25	Dez/26	Executante
7	Cadastrar do Termo de Cooperação e atividades decorrentes deste Plano de Trabalho no Sistema de gestão de projetos disponibilizado pela Serd (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto cadastrado	01	Set/25	Dez/26	Executante/Coordenador do Projeto
8	Atualizar o Sistema de gestão disponibilizado pela Serd (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto atualizado	semestral (antes da realização da reunião prevista item 3)	Set/25	Dez/26	Executante/Coordenador do Projeto
9	Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos (Letra "i", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela Serd)	Relatório de prestação de contas recebido	01		Fev/27	Executante/Coordenador do Projeto

4.4. CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTOR (R\$)

Nº da ação	Descrição da ação	Valor Total	ANO 1		ANO 2	
			1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
1	Elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de implantação	R\$ 30.000.000,00	-	R\$20.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

4.5 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

GRUPO	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Subtotal Custeio			
Capital	4.4.50.52	Equipamentos e materiais permanentes	
	4.4.90.51	Obras e serviços de engenharia (contratados pela Administração Pública Estadual)	R\$30.000.000,00
Subtotal Capital			R\$30.000.000,00
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO			R\$30.000.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA SERD (R\$)

ANO I - 2025					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00
ANO II - 2026					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
0,00	R\$ 562.868,51	R\$ 2.322.758,32	R\$ 1.223.226,54	R\$ 5.891.146,64	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro para fins de prova junto à SERD, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistе qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a implementação das ações previstas neste plano de trabalho.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor Presidente (DIPRE) DER-ES

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

2025-D45L33 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2025 15:52 PÁGINA 12 / 14

2025-8BON76 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 13:42 PÁGINA 17 / 157



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD

2025-D45L33 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2025 15:52 PÁGINA 13 / 14



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL

DIPRE - DER - GOVES

assinado em 24/09/2025 15:12:25 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL

DIEGE - DER - GOVES

assinado em 24/09/2025 15:52:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/09/2025 15:52:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FELIPE FURLAN VIEIRA DE BARROS (COORDENADOR - CONSÓRCIO PROSUL STPC - CONTRATO Nº 060/2023 - GEPLA - DER - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D45L33>

2025-D45L33 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2025 15:52 PÁGINA 14 / 14

2025-8BON76 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 13:42 PÁGINA 19 / 157